



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**CONTRATO Nº 018/2021**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS INEXIGIBILIDADE Nº007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA Y. C. DE OLIVEIRA ENGENHARIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ 29.578.965/0001-48, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Belterra Pará, neste ato representada por seu titular Sr. Amarildo Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 1032875468 e inscrito no CPF sob o número 442.093.632-00, residente e domiciliada na nesta cidade Belterra Pará, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA, CNPJ: 30.033.733/0001-93, neste ato representada por seu titular o Sr. YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA nacionalidade brasileiro, portador do RG nº6798684 e CPF Nº 025.594.082-36, residente e domiciliado na Rua Av Verbena, nº 18, bairro Jardim Santarém, município Santarém, telefone:93 991346228 e-mail:ydennek.castro@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

1.10 presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS (ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) DAS ATIVIDADES/OBRAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

| ITEM | Especificação técnica                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS (ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) DAS ATIVIDADES/OBRAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA. | Mês  | 12     | R\$ 10.000,00  | R\$120.000,00 |

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o Valor total de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência**

3.1 A vigência do contrato será a contar da data de 01 de julho de 2021, até 01 de julho de 2022, admitida a prorrogação nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IV- Da Entrega**

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto/serviço somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto/serviço deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra.

**CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

**04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**04.122.0002.2004.0000- Manutenção das atividades do SEMAF**

**3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**0.1.001.001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Sendo que esta dotação fica designada para o ano corrente de 2021, como a contratação da empresa e para doze meses (um ano), para o próximo ano, o restante da contratação será designado ficha referente ao ano.

5.2 A classificação orçamentário por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante.

**CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço**

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VII - Das Obrigações**

**7.1 DA CONTRATADA**

7.1.2 Fornecer os serviços no prazo previsto;

7.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, senecessário;

7.1.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelacontratante;

**7.2 DO CONTRATANTE**

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Fornecer os materiais necessarios para realização do serviço;

7.2.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei8.666/93.

**CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:**

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X- Das penalidades**

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois)anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

**CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:**

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – Do foro**

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE 007/2021

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 30 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_